

LEI Nº 241

Concede favores fiscais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder ao Grande Hotel Pinto desta cidade, isenção dos impostos Predial e Indústrias e Profissões.

Art. 2º. A isenção prevista no artigo precedente será pelo prazo de 10 anos consecutivos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 1953.

DR. JOÃO JACQUES MONTANDON
Prefeito

JOSÉ PINHEIRO SANTOS
Secretário

